



Cartão de pagamento de despesas

Janeiro, 2020

Data de Atualização: 31/01/2020





SUMÁRIO

1. Legislação

- 2. Aperfeiçoamentos
- 3. Como funciona o cartão de pagamento de despesas na prática
- 4. Despesas com cartões e demais adiantamentos





➤ Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964

Definição Adiantamento

Artigo 68 - O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.





> Decreto Lei 200 de 25/02/1967

<u>Artigo 74, § 3º</u> - Em casos excepcionais, quando houver despesa não atendível pela via bancária, as autoridades ordenadoras poderão autorizar suprimentos de fundos, de preferência a agentes afiançados, fazendo-se os lançamentos contábeis necessários e fixando-se prazo para comprovação dos gastos.

<u>Artigo 80, § 3°</u> - As despesas feitas por meio de suprimentos, desde que não impugnadas pelo ordenador, serão escrituradas e incluídas na sua tomada de contas, na forma prescrita; quando impugnadas, deverá o ordenador determinar imediatas providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, sem prejuízo do julgamento da regularidade das contas pelo Tribunal de Contas.

<u>Artigo 81, § único</u> - O funcionário que receber suprimento de fundos, na forma do disposto no art. 74, § 3º, é obrigado a prestar contas de sua aplicação procedendo-se, automaticamente, a tomada de contas se não o fizer no prazo assinalado.





> Decreto 93.872 de 23/12/1986

<u>Artigo 45</u> - Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos (Lei nº 4.320/64, art. 68 e Decreto-lei nº 200/67, § 3º do art. 74):

- I para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;
- Il quando a despesa deva ser feita em caráter sigiloso, conforme se classificar em regulamento; e
- III para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar limite estabelecido em Portaria do Ministro da Fazenda e Planejamento.





➤ Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 – Lei de Licitações

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (Art. 23. II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





Decreto nº 9.412/18, de 18/06/2018

Altera o valor do convite

Art. 1º Os valores estabelecidos nos <u>incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº</u> 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);





- ➤ Lei Estadual nº 10.320, de 16/12/1968
- Dispõe sobre os sistemas de controle interno da gestão financeira e orçamentária do Estado.

Decretos:

1 - Decreto nº 45.085 de 31/07/2000:

- Institui o Sistema Eletrônico de Contratações (BEC)
- Cartão de compras (atual Cartão de Pagamento de Despesas)
- Limite por cartão: Dispensa de Licitação (Lei nº 8.666/93)
- Abrangência: Administração Direta, Autarquias e Fundações
- Portador do cartão: ordenador de despesa ou servidor por ele autorizado





1 - Decreto nº 45.085 de 31/07/2000:

- 1 cartão para cada item de despesa (combustível, material de consumo etc.)
- Prestação de Contas:
- Necessidade de formalização e apresentação da documentação comprobatória das despesas realizadas por parte do responsável pelo adiantamento.
- Análise e aprovação da mesma pelo ordenador de despesas
- Acompanhada pelo Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda e Planejamento e pelo Tribunal de Contas do Estado





2 - Decreto nº 46.543 de 14/02/2002:

- Altera a denominação do cartão de compras para cartão de pagamento de despesas.
- Retira o limite de valor do cartão, para despesa em regime de adiantamento, referentes a diárias, verba de representação e operações policiais.

3 - Decreto nº 53.980 de 29/01/2009:

- Regulamenta o regime de adiantamento previsto nos artigos 38 a 48 da Lei nº 10.320, de 16 de dezembro de 1968.
- Extingue a possibilidade de realizar despesas com diárias pelo regime de adiantamento





- 3 Decreto nº 53.980 de 29/01/2009:
- Dá competência ao CQGP para editar legislação complementar
- Restringe as despesas a serem realizadas pelo regime de adiantamento, quais sejam:
 - ✓ Gastos decorrentes de despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
 - ✓ Despesa de conservação, inclusive as relativas a combustível e material de consumo;





- 3 Decreto nº 53.980 de 29/01/2009:
 - ✓ Despesas miúdas e de pronto pagamento;
 - ✓ Transportes em geral;
 - ✓ Diligências policiais e administrativas para operações fazendárias;
 - ✓ Representação eventual e gratificação de representação;
 - ✓ Pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Governador ou por expressa disposição de lei.
- Restringe a utilização do item despesa miúda e de pronto pagamento, sendo possível a realização das seguintes despesas:
 - ✓ Com selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanches, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, gás e aquisição avulsa no interesse público, de livros, jornais, revistas e outras publicações;
 - ✓ Com encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
 - ✓ Com artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próprio ou imediato;
 - ✓ Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.





- 4 Decreto nº 60.812 de 30/09/2014:
 - ✓ Transfere ao Departamento de Finanças do Estado o acompanhamento e controle da utilização do cartão de pagamento de despesas do Governo do Estado de São Paulo.





Resoluções:

1 - Resolução SF 15 de 02/05/2001:

- Obrigatoriedade de assinatura de Termo de Responsabilidade de Uso e Guarda do Cartão de Pagamento de Despesas.
- Controle de utilização mediante senha de acesso.
- Cartão: contém códigos do órgão ou entidade, da UGE, da natureza de despesa, nome e CPF do portador, número da agência e da conta corrente identificadora do cartão.
- Consistência: ramo de atividade do empreendimento onde será efetuada a despesa deve estar relacionado com a finalidade do cartão.
- Exemplo: Cartão para compra de gasolina (item de despesa) só pode ser usado em postos de gasolina (ramo de atividade).





Cartão de Pagamento de Despesas - Modelo Atual









1 – Resolução SF 15 de 02/05/2001:

- Finalidade específica: cada cartão, para o mesmo titular, corresponderá a um item de despesa orçamentária, podendo cada responsável ter até dois cartões, desde que para despesas de itens diferentes.
- Período de aplicação: 30 dias subsequentes à disponibilidade de recursos.
- Proibição de saques: exceção para pagamento de diárias, que deverão ser depositadas ou transferidas de imediato para a conta de cada beneficiário, anexando ao processo de prestação de contas os respectivos comprovantes.





2 – Resolução SF 27 de 17/07/2001:

• Permissão para saques com percentuais específicos para cada item de despesa.

3 - Resolução CEGP 7 de 04/03/2002:

Modifica os percentuais e os itens de despesa em que são permitidos saques.

4 – Resolução SS 142/05:

 Obriga a utilização do cartão de pagamento de despesas na Secretaria de Saúde.

5 - Resolução CQGP 1 de 12/02/2008:

- Proíbe saques no cartão.
- Determina a publicação dos gastos na internet





6 - Resolução SF 9 de 04/03/2008:

• Determina o limite de R\$ 100,00 para o Cartão de Pagamento de Despesas a cada tipo de aquisição de bens e de prestação de serviços com as despesas miúdas e de pronto pagamento – DMPP.

7 - Resolução SF 12 de 24/03/2008:

• Determina que os cartões não utilizados por 3 e 12 meses serão inativados e cancelados, respectivamente.

8 - Resolução SF 50 de 17/10/2008 (substituída pela Resolução SF-104 de 27/11/2017):





- 9 Resolução SF-101 de 22/11/2017:
- Obriga a utilização do cartão de pagamento de despesas na Secretaria da Fazenda e Planejamento.
- 10 Resolução SF-104 de 27/11/2017 (substituí a Resolução SF-50 de 17/10/2008):
- Determina o limite de 10 Unidades Fiscais do Estado UFESP's para o Cartão de Pagamento de Despesas a cada tipo de aquisição de bens e de prestação de serviços com as despesas miúdas e de pronto pagamento.





Nat Desp	Descrição	
30903014	MATERIAL DE LIMPEZA	
33903010	GENEROS ALIMENTICIOS	
33903011	GENEROS ALIMENTICIOS PPAIS - LEI 14.591/11	
33903012	MATERIAL DE CAMA	
33903013	MT. REFEIT.COPA E COZINHA	
33903015	ART.DE HIGIENE PESSOAL	
33903016	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	
33903019	LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO	
33903020	GAS AUTOMOTIVO	
33903021	GASOLINA	
33903022	OLEO DIESEL	
33903023	ALCOOL	
33903024	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUB	
33903026	CESTAS BASICAS	
33903030	MEDICAMENTOS E INSUMOS FA	
33903031	MATERIAL MEDICO ODONTOLOG	
33903032	MATERIAL USO LABORATORIAL	





33903034	MATERIAL USO VETERINARIO	
33903035	MED DECISÃO JUDICIAL	
33903036	OUT.MAT.CONS.DECORRENTE DE DECISAO JUDICIAL	
33903039	MATERIAL ESPORTIVO E DE LAZER	
33903040	MAT.EDUCATIVO,ESPORTIVO E	
33903041	MAT.DE ESCRIT.PAPEIS EM G	
33903042	MATERIAL PARA FOTOGRAFIA E FILMAGEM	
33903043	LIVROS P/BIBLIO.PUBLI	
33903044	BANDEIRAS	
33903050	PECAS DE REPOSICAO E ACES	
33903051	FERRAM.AVULSAS NAO ACION.	
33903052	MATERIAL DE CONSTRUCAO	
33903053	PECAS E ACESSORIOS VIATUR	
33903054	MAT INST ELETRICA ELETRON	
33903055	MATERIAL PARA TELECOMUNIC	
33903060	SUPRIMENTO DE INFORMATICA	
33903061	PECAS E ACESSOR.E COMPONE	
33903062	MUNICOES E EXPLOSIVOS	





33903063	FARDAMENTO, VESTUARIO, UNIF	
33903064	FARDAMENTO, VESTUARIO, UNIF	
33903065	PECAS E ACESS.P/VIATURAS ESCOLTA/CUSTODEADOS	
33903066	MATERIAL PROT.SEGUR.SOCORRO E SOBREVIVENCIA	
33903080	ANIMAIS PARA ABATE EXPERIMENTO E SEMEM	
33903081	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	
33903082	SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS	
33903090	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	
33903091	OUTROS MATERIAIS DE CONSU	
33903100	PREMIACOES CULTURAIS ART.CIENT.DESPOR. OUTRAS	
33903102	OUTRAS PREMIACOES	
33903103	PREMIACAO A ALUNOS	
33903295	MATERIAL PARA DISTRIBUICA	
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
33903340	REGIME DE QUILOMETRAGEM	
33903342	PASSAGENS AEREAS	
33903343	LOCACAO DE VEICULOS,AERON	
33903344	VALE-TRANSPORTE	





33903345	OUTRAS DESP.C/TRANSPORTES	
33903346	TRANSPORTE LOCOMOCAO SERV	
33903347	TRANSPORTE ESCOLAR	
33903508	CONSULTORIA EM TI - PF	
33903509	CONSULTORIA EM TI - PJ	
33903603	CONDOMINIO	
33903612	ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGACOES FISCAIS	
33903616	AJUDA DE CUSTO A COLABORADORES EVENTUAIS	
33903617	SERVS.AUXILIAR VOLUNTARIO DA POLICIA MILITAR	
33903618	ETAPAS PAGAS A COLABORADORES EVENTUAIS	
33903619	HONORARIOS ADVOCAT. ASSIST. JUDICIARIA COMPL.	
33903621	REPAROS DE EQUIP.INSTAL.E MATERIAL PERMANENTE	
33903622	MANUT.E CONSERV. DE BENS IMOVEIS	
33903624	BOLSA PARA MEDICOS RESIDENTES	
33903625	CURSOS	
33903626	SERVICOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS	
33903628	HONORARIOS DE CAMARA DE ARBITRAGEM	
33903632	MANUT.E CONSERV. DE EQUIP. DE PROCESS, DE DADOS	





33903633	SERV. TÉC. DE PROFISS. DE TI	
33903673	FORNEC.ALIMENTACAO PREPARADA-OUTROS	
33903691	LOCACAO DE IMOVEIS	
33903692	LOCACAO DE BENS MOVEIS	
33903699	SERVICOS DIVERSOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO	
33903903	CONDOMINIOS	
33903912	SERV.PROGRAMAS E APLICATI	
33903913	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
33903914	EXAMES LABORATORIAIS	
33903915	LOC.DE MAQ. REPROGRAFICAS S/MAO DE OBRA	
33903916	GAS MEDICINAL (SERV.DE FO	
33903917	LOCACAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO	
33903919	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS D	
33903920	INSTAL.MANUT.DE EQUIP.DE	
33903922	LOC.MAQ.REPROGAFICAS C/MAO DE OBRA	
33903923	DESP.MIUDAS E DE PRONTO PGTO.SEV.MIL.SEG.PESS	
33903925	CORREIOS E TELEGRAFOS	
33903930	DESP.RELACIO.SOLUCAO DE DISPUTAS CONTRATUAIS	
	·	





33903936	DEDETIZACAO
33903940	FRETES E CARRETOS
33903941	SERVICO DE LAVANDERIA
33903943	ASSIN.DE JORNAIS
33903946	SERVICOS MEDICOS
33903947	SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
33903956	ALIM.HOSP.EVENTOS INSTITU
33903959	SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO
33903961	CURSOS SERVIDOR E FUNCION
33903963	INSTAL.REP.MAN.DIV./PORTA
33903965	SERVICOS DE COPA
33903967	SERV.ESP.SAUDE,INCLUI JUD
33903969	SERV.SOCORRISTA P/ATEND.MEDICO URGENTE
33903970	FORNEC.ALIMENT.PREPARADA-HOSPITALAR
33903971	FORNEC.ALIMENTACAO PREPARADA-FUNCIONARIOS
33903972	FORNEC.ALIMENTACAO PREPARADA-CUSTODIADOS
33903973	FORNEC.ALIMENTACAO PREPAR
33903978	MANUTENCAO DE VIATURAS ESCOLTA DE CUSTODIADOS





33903979	CONSERV E MANUT IMOVEIS	
33903980	CONSERV.MANUTENC.DE BENS	
33903981	REFORMAS DE IMOVEIS_INCL.INSTAL.HIDRA.E ELETR	
33903982	CONSERV.ESTRADAS E OUTROS BENS DE DOM.PUBLICO	
33903983	SERVICOS GRAFICOS	
33903985	SERV.MANUT.VIATURAS POLIC	
33903988	HONORARIOS ADVOCAT. ASSIST. JUDICIARIA COMPL.	
33903989	SERVICOS DE PREPARACAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	
33903991	LOCACAO DE IMOVEIS	
33903992	DESPESAS MIUDAS PRONTO PG	
33903993	VERBA DE REPRESENTACAO	
33903994	OPERACOES POLICIAIS	
33903995	MANUTENCAO DE VIATURAS	
33903998	OPER.FISCAIS TRIB.RESERVA	
33903999	OUTROS SERVICOS E ENCARGO	
33904000	OUTROS SERVICOS E ENCARGO	
33904007	MANUT. DE SOFTWARE	
33904008	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TI	





33904012	SUPORTE A USUÁRIOS DE TI	
33904014	LOCAÇÃO DE EQUIP. DE TI	
33904015	MANUT. DE EQUIP. DE TI	
33904019	SERV. DE DIGITAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DADOS	
33904082	SERV. DE TI	
33904083	SERV. DE TI	
33904084	SERV. DE TI	
33904085	SERV. DE TI	
33904086	SERV. DE TI	
33904087	SERV. DE TI	
33904088	SERV. DE TI	
33904089	SERV. DE TI	
33904090	SERV. DE TI	
33914090	SERV. DE TI	
44905233	MATERIAL EDUCATIVO,CULTUR	





SUMÁRIO

- Legislação
- 2. Aperfeiçoamentos
- 3. Como funciona o cartão de pagamento de despesas na prática
- 4. Despesas com cartões e demais adiantamentos





Aperfeiçoamentos - realizados a partir de 2008

- Inserção de informações da despesa com cartões na página "Prestando Contas" no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento.
- Vedação de saques em dinheiro por toda a administração pública.
- Limitação dos gastos de despesa miúda em até 10 UFESPs por tipo de aquisição de bem ou serviço.
- Cancelamento de cartões não utilizados nos últimos 12 meses e inativação dos cartões não usados nos últimos 3 meses.
- Revisão, Atualização e Consolidação da Legislação relativa ao adiantamento.





Diferenças entre o Cartão de pagamento do Governo Federal e o Cartão de Pagamento de Despesas do Governo Estadual

	Governo Federal	Governo Estadual
Tipo	Cartão de crédito	Cartão de débito
Aceitação	Internacional	Nacional
Limite	Definido pelo Ordenador de Despesa	Até R\$ 17,6 mil/cartão
Portador	Alto escalão governamental e responsável pelo suprimento de fundos	Ordenador de despesas ou responsável designado





Diferenças entre o Cartão de Pagamento do Governo Federal e o Cartão de Pagamento de Despesas do Governo Estadual

	Governo Federal	Governo Estadual
Saque	Permitido até 30% do total da despesa anual do órgão ou entidade, autorizado por Ministro de cada Pasta. Poderão ser superiores a este limite em órgãos essenciais	Não é permitido
Tipo de Despesa	Paga qualquer despesa	Cada cartão só paga <u>1</u> item de despesa
Prazo de Utilização	90 dias (suprimento de fundos) e sem prazo para o alto escalão	30 dias





SUMÁRIO

- 1. Legislação
- 2. Aperfeiçoamento
- 3. Como funciona o cartão de pagamento de despesas na prática
- 4. Despesas com cartões e demais adiantamentos





- Unidade utiliza recursos alocados na Dotação Orçamentária
- 2 Unidade destina os recursos para o cartão, identificando o item de despesa e o CPF do servidor público, responsável pelo adiantamento
- 6 O Ordenador de Despesa atesta as despesas realizadas e encaminha o processo para o setor de finanças da UA. Acompanhamento: Departamento de Controle e Avaliação e Tribunal de Contas do Estado

- 5 Recolhimento automático dos recursos não utilizados, revertendo o saldo para a dotação orçamentária da unidade
- 4 Esgotado o prazo de utilização dos recursos, o servidor deverá realizar a prestação de contas
- 3 Após o recebimento dos recursos financeiros, o servidor realiza as despesas de acordo com o art. 39 da Lei 10.320/68 e Decreto 53.980/09, no prazo de até 30 dias





Quem pode comprar?

Responsável pelo Adiantamento – servidor público estadual.

Quando pode comprar?

A partir da disponibilização de recursos financeiros no cartão de pagamento de despesas do responsável, com prazo de utilização de até 30 dias, improrrogável.

O que pode comprar?

Os gastos com adiantamento estão previstos na Lei estadual nº 10.320/68.





Como é feita a prestação de contas?

- A prestação de contas é feita como disposta na Lei Orgânica do TCE (LC 709 de 14/01/1993)
- Artigo 42: Os responsáveis pelas unidades de despesa deverão, mensalmente, comunicar ao Tribunal de Contas as entregas de numerário levantado sob o regime de adiantamento, relacionando o servidor que o recebeu e a quantia recebida.
- Artigo 43 -O processo de prestação de contas relativas a adiantamento feito a servidor público da administração direta e autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal, deverá ser constituído de comprovantes originais de despesa, cuja autorização, por quem de direito, deverá constar expressamente dos autos.





Como é feita a prestação de contas?

- A prestação de contas é feita como disposta na Lei Orgânica do TCE (LC 709 de 14/01/1993)
- Artigo 44 A prestação de contas de adiantamento, relativa a <u>operações</u> <u>policiais de caráter reservado</u> far-se-á semestralmente, em um só processo, dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do último adiantamento do semestre, através de balancete assinado pelo responsável, conferido pela autoridade superior, se for o caso, e aprovado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.
- <u>Artigo 46</u> -As despesas processadas no regime de adiantamento, para atender gastos com representação de gabinete e operações policiais de caráter reservado, constituirão <u>processo autônomo</u>, ...
- <u>Artigo 47</u> -O Tribunal de Contas poderá: II -estabelecer a verificação "in loco" dos documentos comprobatórios;





Como é feita a prestação de contas?

Em processo próprio com:

- 1. cópia da nota de empenho;
- 2. comprovante de depósito bancário;
- extrato bancário da conta específica para adiantamento;
- 4. balancete das despesas;
- comprovantes originais das despesas, contendo declaração do responsável pelo recebimento do material ou serviço, quando for o caso; autorização do ordenador da despesa;
- 4. relação das despesas realizadas;
- 5. comprovante do cartão ou extrato da conta bancária, abrangendo toda a movimentação, inclusive o da devolução do saldo;
- 6. cópias dos avisos de pagamentos do cartão de pagamento de despesas ou dos cheques emitidos;
- 7. guia de recolhimento de depósito na conta única referente ao valor do saldo não utilizado, se houver.
- 8. exame analítico efetuado pelo órgão, ratificado pela autoridade competente;





Quem fiscaliza?

<u>Controle Interno</u> - Departamento de Controle e Avaliação, da Secretaria da Fazenda e Planejamento

<u>Controle Externo</u> – Assembleia Legislativa com o apoio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Também são feitos os controles prévios pelo ordenador de despesa e pelo setor de finanças da Unidade.

Transparência

Documentação comprobatória nos respectivos processos de prestação de contas, disponível nas próprias unidades para auditoria interna e externa.

Acesso ao Sistema de Gerenciamento da Execução Orçamentária SIGEO, disponível para consulta nas lideranças partidárias e na biblioteca da Assembléia Legislativa para a população.

Toda a movimentação é disponibilizada no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento, endereço eletrônico http://www.Fazenda e Planejamento.sp.gov.br/contas/cartao.shtm





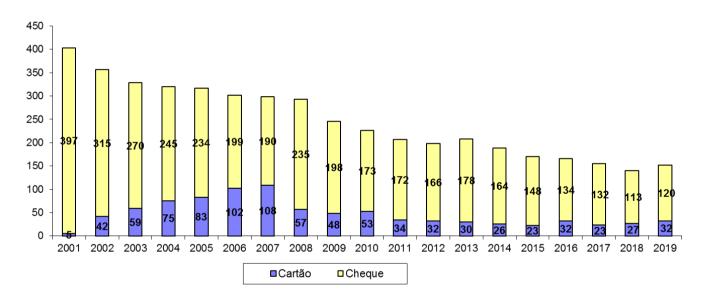
SUMÁRIO

- 1 Legislação
- 2 Aperfeiçoamentos
- 3 Como funciona o cartão de pagamento de despesas na prática
- 4. Despesas com cartões e demais adiantamentos





Despesas em Regime de Adiantamento: 2001-2019



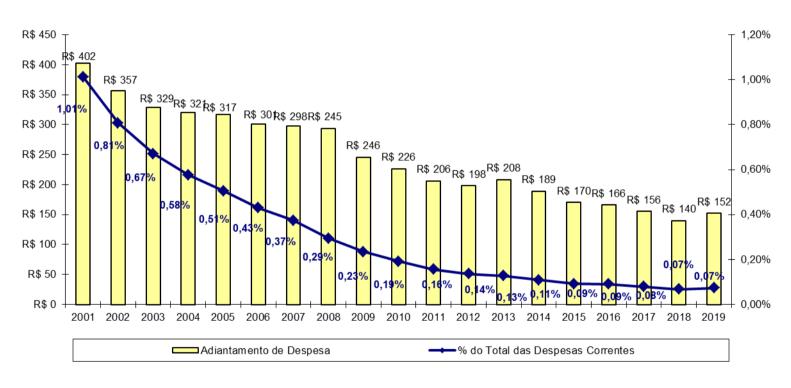
Poder Executivo - Valores em R\$ 000

Nota: Em 2000 foram gastos R\$ 5.999,00 no cartão que estava em fase de testes na Secretaria da Fazenda. De 2018 em diante consideramos os adiantamentos brutos (total da OB de carregamento) seia em cheque ou cartão.





Despesas em Regime de Adiantamento: 2001-2019

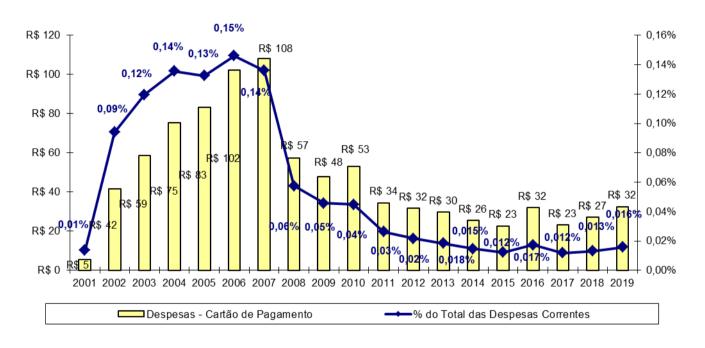


Poder Executivo - Valores em R\$ 000





Despesas com Cartão: 2001 - 2019

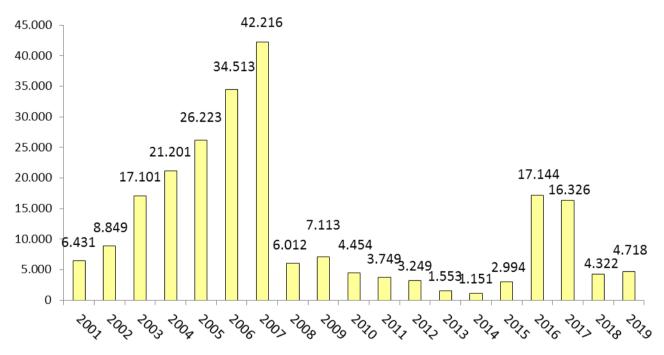


Poder Executivo - Valores em R\$ 000





Cartões Ativos*: 2001 a 2019



^{*} Em 2000 foram emitidos 3 cartões em fase de testes, na Secretaria da Fazenda e Planejamento.

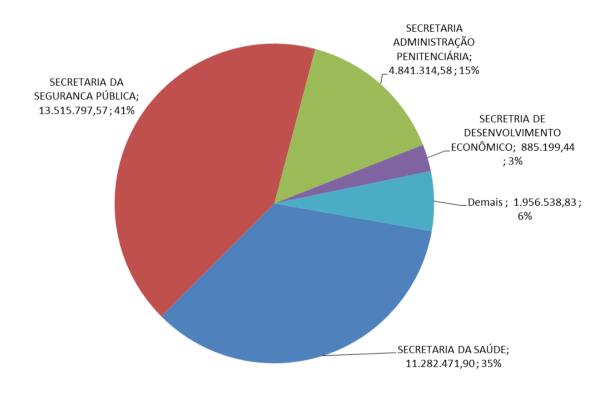
^{*} Em 2008 com a publicação da Resolução SF-12 de 24/03/2008 foram inativados e cancelados os cartões que não tiveram suprimento financeiro por períodos superiores a 3 e 12 meses consecutivos, respectivamente.





Despesas com Cartão por Secretaria - 2019

% do Total das Despesas com Cartão



Fonte: SIGEO





